



**MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 363 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, como fiscal e gestora de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MIRIÉLEN DA CUNHA	
Gestora:	MARIANA TOMÉ PEDROSO	
Contrato	Nº 012/2021 – ID Nº 037/2021	Vigência: 23/03/2021 a 23/03/2022
Modalidade:	Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de licitação	
Nº de identificação:	Inexigibilidade nº 002/2021	
Contratado:	METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	
Objeto:	Contratação de empresa para realizar a capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas da administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados à aplicação prática dos conhecimentos teóricos,	



MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

	implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as secretarias municipais, no formato in company
Valor	Total de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o instrumento de contratação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o instrumento de contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes.

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao superior hierárquico;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;



MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

- VII.** Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VIII.** Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- IX.** Atestar a conclusão das etapas ajustadas, que deverá ser assinado pelo Gestor responsável;
- X.** Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- XI.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, apresentando expressamente os motivos pelo qual se deu a rejeição parcial ou total do bem/serviço. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório ou procedimento de contratação direta, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XII.** Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);
- XIII.** Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
- XIV.** Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- XV.** Dar ciências à área demandante:
- a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;



MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVIII. Deverá, ainda, ao final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com tempo hábil para a formalização do instrumento, sempre que possível num prazo superior a 30 (trinta) dias;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. Solicitar à contratada esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação dos serviços ou entrega do objeto;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

IX. Encaminhar mensalmente ao contratado o empenho para lhe autorizar o início



MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

e/ou a continuidade dos trabalhos;

X. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 24 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal